



Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-000 - Angatuba - SP

Tel: (15)3255 9500

LEI Nº 862/2025

De 09.10.2025

“DISPÕE SOBRE A ACEITAÇÃO DE RECEITAS MÉDICAS EMITIDAS POR PROFISSIONAIS NÃO VINCULADOS AO SUS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PELA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA-SP, NOS TERMOS DA RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS – RENAME”.

NICOLAS BASILE ROCHEL, Prefeito do Município de Angatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou, sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º. A rede pública de saúde do Município de Angatuba-SP deverá nos termos da Lei Federal nº 8.080/90 e Portaria nº 2.928/2011, fornecer medicamentos prescritos por profissionais médicos legalmente habilitados, mesmo quando não vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS –, como médicos particulares, conveniados ou cooperados de planos de saúde.

§ 1º. O fornecimento será limitado aos medicamentos constantes na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME –.

§ 2º. Não será exigida a prescrição com base exclusiva no princípio ativo do medicamento, sendo facultado ao profissional farmacêutico a substituição por medicamentos genéricos legalmente equivalentes, conforme a legislação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA –.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Angatuba, 09 de outubro de 2025.


NICOLAS BASILE ROCHEL

Prefeito Municipal